

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE DEZEMBRO DE 2020
HORÁRIO: 9h
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, situado a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **11/12/2020**, às **9h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.2. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

2.2.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos

licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30 consignadas a Lei Orçamentária Anual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Portaria Municipal nº 718, de 12 de agosto de 2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

5.2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93), e,

5.3.7. Empresas com seu enquadramento adverso ao enquadramento estatuído pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
DATA DE ABERTURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020
HORARIO: 9h

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, **com a sua devida marca e modelo**, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.3.3. Indicação do preço unitário do item;

7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:

a) **CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

7.6. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita

observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

8.5. No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento

- dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
 - f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.5.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita

dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

11.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto

ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

11.5.2.2. ***Apresentar declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, ambas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação na participação da licitação;***

11.5.2.2.1. ***No caso da empresa participante se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), esta fica desobrigada a apresentar os documentos descritos no subitem 11.5.2.2, devendo apresentar somente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.***

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório ou acompanhada de documentos que permitam este reconhecimento pelo pregoeiro**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na

proposta escrita do licitante excluído.

11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, dessa forma não poderá participar do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes;

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

13.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

13.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

13.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

13.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

13.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1. *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,5 % (meio por cento) para todos os itens.*

14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

14.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL/REGIONAL

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

15.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.4.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.4.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.4.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.4.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.4.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.4.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.4.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.2.1.1 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

15.7.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;

15.7.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

15.7.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 15.7.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.4.4. Caso a proposta/oferta melhor classificada seja realizada por uma microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada no território do Município de Três Barras do Paraná, desde logo será declarada vencedora do item, não estendendo o benefício as demais, conforme estabelece o item 15.7 deste Edital.

15.8. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

15.9. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.7. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

15.9.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.10. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

15.11. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

15.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

16.1.2. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006);*

16.1.2.1. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.*

16.1.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.1.5. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.1.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

16.1.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.1.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

16.1.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

16.1.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

16.1.6.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

16.4.1. Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

16.4.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.4.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

16.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4.7. Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

16.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

16.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e,

posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

16.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.7.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

18.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 1.439.707,40 (Um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).

20.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação

prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria solicitante ou em outro local determinado pela mesma.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

21.9. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.10. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.11. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2 deste Edital.

22.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

22.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

22.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);

23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do Fornecedor:

23.2.1. Caberá ao Fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

23.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

23.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.2.1.8. Substituir no prazo de 02 (dias) dias qualquer produto que não atenda às especificações exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

23.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

23.2.1.11. Entregar o(s) material(is) conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

23.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

23.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

23.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

24.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com

ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s);

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2020.
 Abertura: 11 DE DEZEMBRO DE 2020, às 9h.

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, localizada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2020, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)			
2	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"			
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)			
4	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)			
5	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM			
6	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM			
7	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM			
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA			
9	15	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)			
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16			
11	30	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA			
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO			
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE			
14	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"			
15	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"			
16	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"			
17	35	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"			
18	2.250	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM			
19	700	METRO	CABO PP 2 X 4MM			
20	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM			
21	300	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM			
22	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO			
23	300	METRO	CANAleta FIO COM FITA DUPLA FACE			
24	300	METRO	CANAleta FIO TRIPLA			
25	200	METRO	CANO CORRUGADO 1"			
26	200	METRO	CANO CORRUGADO 2"			
27	120	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G			
28	300	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO			
29	60	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"			
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A			
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A			
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A			
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A			
34	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A			
35	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A			
36	60	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A			
37	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A			
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A			
39	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A			
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A			
41	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M			
42	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M			
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M			
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT			
45	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS			
46	200	METRO	FIO DUPLEX 16			
47	200	METRO	FIO DUPLEX 25			
48	1.200	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM			
49	3.000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM			
50	200	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM			
51	1.100	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM			

52	1.100	METRO	FIO PARALELO 2X4MM			
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM			
54	50	ROLO	FITA ISOLANTE 20M			
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M			
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA			
57	50	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA			
58	90	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)			
59	60	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27			
60	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27			
61	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27			
62	60	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27			
63	60	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27			
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W			
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W			
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"			
67	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO			
68	50	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W			
69	200	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A			
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A			
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A			
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A			
73	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A			
74	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN			
75	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES			
76	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES			
77	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES			
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W			
79	60	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT			
80	150	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC			
81	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A			
82	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A			
					TOTAL	

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"			
2	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM			
3	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM			
4	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM			
5	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM			
6	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM			
7	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"			
8	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4			
9	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM			
10	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM			
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"			
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"			
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"			
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"			
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"			
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"			
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"			
18	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA			
19	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA			
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"			
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2			
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"			
23	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM			
24	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM			
25	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM			
26	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM			
27	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM			
28	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM			
29	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM			
30	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM			

31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM			
32	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM			
33	20	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO			
34	40	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"			
35	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75			
36	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100			
37	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150			
38	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 25			
39	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50			
40	100	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM			
41	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM			
42	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM			
43	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM			
44	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM			
45	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA			
46	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA			
47	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.			
48	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.			
49	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA			
50	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA			
51	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM			
52	30	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO			
53	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM			
54	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM			
55	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM			
56	50	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 50MM			
57	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V			
58	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V			
59	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V			
60	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V			
61	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM			
62	10	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO			
63	200	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M			
64	60	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO			
65	60	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM			
66	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM			
67	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM			
68	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM			
69	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM			
70	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM			
71	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM			
72	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM			
73	150	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM			
74	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM			
75	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM			
76	80	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM			
77	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM			
78	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM			
79	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM			
80	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM			
81	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM			
82	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM			
83	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM			
84	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM			
85	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"			
86	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
87	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"			
88	120	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
89	80	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
90	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM			
91	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM			
92	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM			

93	50	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO			
94	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM			
95	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM			
96	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM			
97	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
98	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2			
99	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4			
100	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM			
101	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM			
102	70	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM			
103	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M			
104	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M			
105	60	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"			
106	500	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM			
107	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8			
108	1.500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2,0MM			
109	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2,5MM			
110	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2,5MM			
111	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1,5MM			
112	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM			
113	80	UNIDADE	NIPEL 3/4			
114	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM			
115	70	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50			
116	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC			
117	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
118	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
119	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM			
120	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM			
121	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
122	50	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT			
123	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC			
124	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM			
125	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM			
126	60	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM			
127	50	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM			
128	50	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM			
129	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM			
130	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM			
131	100	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM			
132	50	PÇ	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2			
133	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM			
134	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM			
135	50	PÇ	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4			
136	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM			
137	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM			
138	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM			
139	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM			
140	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM			
141	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM			
142	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM			
143	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"			
144	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"			
145	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"			
146	50	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC			
147	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA			
148	25	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4			
149	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA			
150	25	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 4T 127V			
151	30	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V			
152	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO			
153	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M			
154	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M			
155	15	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M			
156	60	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M			
157	80	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M			
158	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M			
159	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M			
160	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M			
161	800	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M			
162	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M			
163	50	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA			

164	40	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA			
165	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL			
166	50	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA			
					TOTAL	

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	M³	AREIA MEDIA			
2	100	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA			
3	100	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG			
4	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG			
5	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K			
6	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG			
7	300	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L			
8	300	UNIDADE	CAL LÍQUIDO 3,6 KG			
9	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG			
					TOTAL	

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM			
2	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)			
3	300	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)			
4	30	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA			
5	20	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO			
6	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
7	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
8	150	M²	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
9	35.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUROS 9X24			
10	35.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19			
					TOTAL	

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG			
2	200	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)			
3	10	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L			
4	60	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L			
5	120	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO			
6	80	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO			
7	20	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML			
8	20	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT			
9	30	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS			
10	20	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG			
11	30	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG			
12	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L			
13	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG			
14	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG			
15	80	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML			
16	30	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG			
17	150	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG			
18	30	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG			
19	30	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA			
20	20	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE			
21	100	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG			
22	30	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG			
23	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE			
24	20	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT			
25	30	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS			
26	100	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML			
27	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L			
28	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG			
29	20	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG			

30	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS			
31	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG			
32	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT			
33	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)			
34	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO			
35	100	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L BRANCO GELO SEMI BRILHO			
36	50	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR BRANCA			
37	150	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO			
38	60	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS			
39	60	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS			
40	60	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS			
41	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO			
42	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO			
43	200	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS			
44	60	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA			
45	100	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML			
46	20	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS			
47	20	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS			
					TOTAL	

LOTE 06 – FERRAMENTAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO			
2	20	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"			
3	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"			
4	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"			
5	50	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS			
6	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L			
7	40	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM			
8	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM			
9	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM			
10	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM			
11	25	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX			
12	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1			
13	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 60LT			
14	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
15	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
16	10	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO			
17	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO			
18	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO			
19	50	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO			
20	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
21	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM			
22	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM			
23	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM			
24	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA			
25	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO			
26	10	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO			
27	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS			
28	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS			
29	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM			
30	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA			
31	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA			
32	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA			
33	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA			
34	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA			
35	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32			
36	50	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32			
37	40	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA			
38	30	UNIDADE	LIMA TRIANGULO			
39	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO			
40	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.			

41	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM			
42	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO			
43	20	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO			
44	10	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM			
45	30	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO			
46	5	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO			
47	5	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y			
48	40	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM			
49	30	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO			
50	80	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS			
51	80	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS			
52	120	UNIDADE	PINCEL 4"			
53	15	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES			
54	20	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M			
55	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM			
56	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM			
57	70	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM			
58	80	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO			
59	40	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM			
60	80	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA			
61	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.			
62	60	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO			
63	15	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA			
64	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10			
65	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA			
66	10	UNIDADE	TRADO 25 CM			
67	30	UNIDADE	TRENA 10M			
68	30	UNIDADE	TRENA 5M			
69	10	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA			
					TOTAL	

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.			
2	30	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 47.			
3	30	PAR	LUVA DE AÇOFLEX CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO.			
4	60	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG			
5	30	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).			
6	120	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA			
7	30	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO			
8	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.			
9	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.			
					TOTAL	

LOTE 08 – TELHAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	400	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M			
2	200	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M			
3	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M			
4	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M			
5	5.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA			
6	5.000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM			
7	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM			
						TOTAL

LOTE 09 – FERRO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M			
2	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M			
3	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M			
4	100	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M			
5	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M			
6	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM			
7	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM			
8	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM			
9	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM			
10	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM			
11	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M			
12	25	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M			
13	100	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M			
14	25	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M			
						TOTAL

LOTE 10 – FORRO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)			
2	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM			
3	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA			
4	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U			
5	1.000	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO			
						TOTAL

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO			
2	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO			
3	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO			
4	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO			
5	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010			
6	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010			
7	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010			
8	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010			
9	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010			
10	50	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL			
11	50	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE			
12	100	UNIDADE	ARAME LISO Nº 14			
13	100	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18			
14	100	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM			
15	100	UNIDADE	ARRUELA 3/8			
16	40	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO			
17	80	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM			
18	100	UNIDADE	BALAO BAMBU 30 CM			
19	30	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM			
20	50	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM			
21	60	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS			
22	40	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA			
23	50	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO			
24	30	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO			
25	30	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO			
26	300	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS			

27	150	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM			
28	150	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM			
29	300	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM			
30	20	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO			
31	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
32	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
33	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS			
34	200	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS			
35	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8			
36	100	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA			
37	50	UNIDADE	COLA CANO 175G			
38	50	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR			
39	50	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G			
40	400	METRO	CORDA NYLON 6MM			
41	400	METRO	CORDA SEDA 12MM			
42	400	METRO	CORDA SEDA 19MM			
43	50	UNIDADE	CORREIA B 144			
44	200	KG	CORRENTE 3.5 MM			
45	200	KG	CORRENTE 9.5 MM			
46	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
47	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
48	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M			
49	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G			
50	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA			
51	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA			
52	60	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"			
53	200	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM			
54	200	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMx50M			
55	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M			
56	50	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM			
57	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA			
58	150	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG			
59	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M			
60	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M			
61	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M			
62	50	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM			
63	100	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M			
64	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML			
65	30	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS			
66	50	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA			
67	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			
68	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
69	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
70	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			
71	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
72	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
73	200	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO			
74	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20			
75	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15			
76	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR			
77	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M			
78	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M			
79	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA			
80	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4			
81	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"			
82	1.000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA			
83	200	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60			
84	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM			
85	20	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4			
86	150	UNIDADE	PORCA 3/8			
87	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM			
88	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM			
89	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM			

90	20	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80			
91	20	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA			
92	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA			
93	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)			
94	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)			
95	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG			
96	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG			
97	200	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG			
98	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG			
99	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG			
100	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG			
101	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO			
102	30	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS			
103	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L			
104	1.400	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM			
105	40	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM			
106	30	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML			
107	50	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML			
108	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"			
109	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"			
110	50	UNIDADE	TARJETA 3"			
111	100	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT			
112	800	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M			
113	100	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA			
114	50	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO			
115	50	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO			
116	30	UNIDADE	VEDA CALHA 380G			
117	30	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G			
				TOTAL		

Valor Total da Proposta: **(em algarismos)**

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme item 22 edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.439.707,40 (Um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2020.
Abertura: 11 DE DEZEMBRO DE 2020, às 9h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 56/2020, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2020.

Abertura: 11 DE DEZEMBRO DE 2020, às 9h.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2020, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE

Representante Legal

(Preferencialmente com firma reconhecida em Cartório)

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas, necessita reparar e efetuar manutenção em seus bens imóveis e bens dominicais, pois os mesmos, principalmente com o uso e a ação do tempo, vai depreciando e desgastando, sendo imperiosa a intervenção para mantê-los em condições de uso e conservação. Em alguns casos também há a ação humana com atos de vandalismos, os quais danificam os bens públicos, independente de sua natureza. Os materiais também são utilizados para pequenas intervenções e reparos.

2.2. Também há a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual, os quais são obrigatórios pela legislação e de grande importância para manutenção dos trabalhos dos agentes que atuam diretamente na prevenção de endemias e doenças transmissíveis, na vigilância e na limpeza dos ambientes e urbana.

2.3. O objetivo principal é a conservação, pois com a realização de manutenções preventivas e reparadoras evita-se gastos desnecessários, a decadência e o desuso do patrimônio público. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, bem como a proteção dos servidores.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

3.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

3.3.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local/regional, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.3.1.2. Para obter o tratamento diferenciado descrito no subitem 3.3.1.1, as microempresas

e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, uma vez que no território existem empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, ou em outro local determinado pela mesma.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.15. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratações realizadas pelo Município, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, excluídos os valores excessivos tanto para cima como para baixo, conforme segue:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	1,52	30,40
2	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	3,66	73,20
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	0,69	138,00

4	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	0,96	192,00
5	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	1,55	31,00
6	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	3,10	62,00
7	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	3,50	70,00
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	4,59	91,80
9	15	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	172,28	2.584,20
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	11,85	355,50
11	30	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	28,70	861,00
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	4,65	325,50
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	4,28	214,00
14	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	5,82	349,20
15	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	8,43	505,80
16	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	7,10	426,00
17	35	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	12,49	437,15
18	2.250	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM	4,78	10.755,00
19	700	METRO	CABO PP 2 X 4MM	6,90	4.830,00
20	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM	30,55	9.165,00
21	300	METRO	CABO RÍGIDO/FLEXIVEL 35MM	34,86	10.458,00
22	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	1,83	366,00
23	300	METRO	CANAleta FIO COM FITA DUPLA FACE	5,76	1.728,00
24	300	METRO	CANAleta FIO TRIPLA	14,72	4.416,00
25	200	METRO	CANO CORRUGADO 1"	2,61	522,00
26	200	METRO	CANO CORRUGADO 2"	5,60	1.120,00
27	120	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	4,01	481,20
28	300	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	11,02	3.306,00
29	60	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	7,25	435,00
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	10,19	203,80
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	10,07	201,40
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	10,66	319,80
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	15,50	465,00
34	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	16,67	166,70
35	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	56,48	564,80
36	60	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	58,39	3.503,40
37	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	80,28	401,40
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	106,95	2.139,00
39	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	84,51	422,55
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	10,94	109,40
41	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	16,93	1.015,80
42	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	23,42	1.405,20
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	21,34	1.280,40
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	32,75	1.637,50
45	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	37,37	3.737,00
46	200	METRO	FIO DUPLEX 16	4,69	938,00
47	200	METRO	FIO DUPLEX 25	6,90	1.380,00
48	1.200	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	10,99	13.188,00
49	3.000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	2,15	6.450,00
50	200	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	4,99	998,00
51	1.100	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	6,35	6.985,00
52	1.100	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	9,45	10.395,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	9,90	1.980,00
54	50	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	5,81	290,50
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	22,13	885,20
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	9,50	1.900,00
57	50	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	4,81	240,50
58	90	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	5,50	495,00
59	60	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	12,44	746,40
60	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	19,74	1.184,40
61	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	16,07	964,20
62	60	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27	40,25	2.415,00
63	60	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	72,39	4.343,40
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	23,46	4.692,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	15,74	1.574,00
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"	7,90	395,00
67	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	5,28	211,20
68	50	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	30,61	1.530,50
69	200	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	5,21	1.042,00
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	5,44	544,00
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A	4,76	476,00
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	6,97	697,00
73	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	13,13	1.313,00
74	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN	164,10	3.282,00

75	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	139,23	2.088,45
76	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	22,44	336,60
77	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	49,86	747,90
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	379,30	18.965,00
79	60	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	85,62	5.137,20
80	150	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	11,05	1.657,50
81	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	11,43	2.286,00
82	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	14,05	2.810,00
TOTAL					177.466,05

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	2,46	196,80
2	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	7,60	456,00
3	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	9,30	558,00
4	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	14,90	447,00
5	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	17,92	896,00
6	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	20,27	1.013,50
7	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	25,46	2.036,80
8	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	11,45	916,00
9	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	77,20	6.176,00
10	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DÁGUA C/ REGISTRO 25MM	22,83	1.826,40
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	3,38	169,00
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	6,45	322,50
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	4,79	239,50
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	2,55	127,50
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	2,59	129,50
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	3,90	195,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	2,10	105,00
18	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	5,77	461,60
19	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	2,35	188,00
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	2,13	106,50
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2	5,52	276,00
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	10,32	516,00
23	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	1,42	213,00
24	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	1,76	264,00
25	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	2,42	242,00
26	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	3,47	347,00
27	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	4,48	448,00
28	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	2,11	105,50
29	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	7,13	356,50
30	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	1,29	64,50
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	1,57	78,50
32	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	1,82	91,00
33	20	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	15,97	319,40
34	40	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	38,86	1.554,40
35	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	7,30	803,00
36	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100	17,83	1.961,30
37	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150	40,04	4.404,40
38	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25	6,22	684,20
39	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50	9,33	1.026,30
40	100	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	0,88	88,00
41	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	1,56	78,00
42	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	1,93	96,50
43	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	3,63	181,50
44	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	3,36	168,00
45	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	456,60	9.132,00
46	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	3.999,50	79.990,00
47	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	5.177,35	51.773,50
48	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	7.206,35	36.031,75
49	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	214,65	3.219,75
50	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	281,65	5.633,00
51	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	33,40	1.336,00
52	30	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	157,66	4.729,80
53	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	6,01	300,50
54	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	27,56	1.378,00
55	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	39,54	1.977,00

56	50	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM	7,30	365,00
57	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	57,37	573,70
58	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	58,67	1.760,10
59	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	61,48	1.229,60
60	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	61,48	1.229,60
61	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	5,95	297,50
62	10	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	4,08	40,80
63	200	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	13,65	2.730,00
64	60	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	19,90	1.194,00
65	60	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	8,95	537,00
66	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	6,53	391,80
67	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	34,91	2.094,60
68	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	75,19	4.511,40
69	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	2,15	107,50
70	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	3,05	183,00
71	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	5,12	307,20
72	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	0,90	90,00
73	150	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	1,55	232,50
74	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	3,35	167,50
75	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	5,33	266,50
76	80	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	1,55	124,00
77	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	2,25	135,00
78	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	4,24	254,40
79	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	0,51	51,00
80	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	0,80	80,00
81	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	1,81	90,50
82	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	3,50	175,00
83	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	6,50	390,00
84	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	7,05	352,50
85	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	6,90	414,00
86	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	6,25	375,00
87	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	6,60	396,00
88	120	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	7,90	948,00
89	80	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	7,90	632,00
90	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	13,26	1.326,00
91	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	14,47	578,80
92	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	66,00	2.640,00
93	50	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	87,95	4.397,50
94	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	4,93	246,50
95	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	26,76	1.338,00
96	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	0,80	80,00
97	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,72	72,00
98	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2	2,29	114,50
99	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	2,26	113,00
100	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	1,59	79,50
101	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	3,20	256,00
102	70	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	3,50	245,00
103	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	72,14	2.164,20
104	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	97,53	1.950,60
105	60	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	8,04	482,40
106	500	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	1,49	745,00
107	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8	4,65	232,50
108	1.500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2,0MM	1,80	2.700,00
109	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2,5MM	4,07	4.070,00
110	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2,5MM	3,13	3.130,00
111	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1,5MM	0,82	820,00
112	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	1,30	2.600,00
113	80	UNIDADE	NIPEL 3/4	1,32	105,60
114	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	16,82	1.009,20
115	70	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	17,55	1.228,50
116	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	19,80	396,00
117	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	12,13	363,90
118	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	16,65	666,00
119	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	24,35	730,50
120	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	33,40	1.002,00
121	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	38,31	766,20
122	50	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	12,55	627,50
123	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	7,18	359,00
124	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	10,53	631,80
125	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	10,37	518,50

126	60	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	54,90	3.294,00
127	50	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	2,03	101,50
128	50	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	4,68	234,00
129	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	8,51	255,30
130	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM	0,77	38,50
131	100	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM	1,37	137,00
132	50	PÇ	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	3,37	168,50
133	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM	2,31	115,50
134	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM	2,48	124,00
135	50	PÇ	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	11,30	565,00
136	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM	4,40	176,00
137	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM	5,63	281,50
138	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM	5,57	278,50
139	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM	5,80	116,00
140	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM	7,06	282,40
141	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM	7,39	221,70
142	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM	10,89	435,60
143	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	3,40	102,00
144	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	4,15	124,50
145	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	5,82	174,60
146	50	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	9,74	487,00
147	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	81,82	1.636,40
148	25	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	29,25	731,25
149	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	151,25	4.537,50
150	25	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	161,08	4.027,00
151	30	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	182,74	5.482,20
152	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	71,77	2.870,80
153	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	64,15	1.283,00
154	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	143,56	2.871,20
155	15	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	285,23	4.278,45
156	60	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	24,01	1.440,60
157	80	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	44,55	3.564,00
158	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	51,30	1.539,00
159	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	11,35	454,00
160	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	18,15	3.630,00
161	800	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	31,39	25.112,00
162	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	66,80	3.340,00
163	50	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	95,75	4.787,50
164	40	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	5,83	233,20
165	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	13,70	411,00
166	50	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	214,82	10.741,00
TOTAL					378.631,00

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	M³	AREIA MEDIA	120,00	36.000,00
2	100	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	43,42	4.342,00
3	100	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	20,56	2.056,00
4	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	9,63	1.926,00
5	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	27,75	2.775,00
6	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	9,46	3.784,00
7	300	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	10,92	3.276,00
8	300	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG	33,58	10.074,00
9	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	32,40	22.680,00
TOTAL					86.913,00

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	148,25	5.930,00
2	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	19,60	2.940,00
3	300	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	18,70	5.610,00
4	30	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	110,93	3.327,90
5	20	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	301,37	6.027,40
6	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	18,73	3.746,00
7	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	19,70	2.955,00
8	150	M²	PISO 50x50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	20,20	3.030,00
9	35.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUROS 9X24	0,84	29.400,00
10	35.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	0,68	23.800,00
TOTAL					86.766,30

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	8,49	169,80
2	200	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	4,06	812,00
3	10	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	220,70	2.207,00
4	60	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	64,60	3.876,00
5	120	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	75,66	9.079,20
6	80	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	23,78	1.902,40
7	20	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	1,35	27,00
8	20	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	63,30	1.266,00
9	30	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	239,71	7.191,30
10	20	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG	4,23	84,60
11	30	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	67,25	2.017,50
12	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	41,60	1.248,00
13	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	10,21	204,20
14	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	60,16	1.203,20
15	80	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	9,70	776,00
16	30	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	60,35	1.810,50
17	150	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	30,08	4.512,00
18	30	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	31,10	933,00
19	30	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA	240,66	7.219,80
20	20	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	85,92	1.718,40
21	100	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	63,53	6.353,00
22	30	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	24,33	729,90
23	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	64,53	1.290,60
24	20	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	87,70	1.754,00
25	30	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	78,90	2.367,00
26	100	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	11,58	1.158,00
27	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	60,20	1.806,00
28	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	63,33	2.533,20
29	20	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	61,60	1.232,00
30	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	26,27	525,40
31	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	61,40	1.228,00
32	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT	54,18	2.709,00
33	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	292,23	11.689,20
34	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	323,95	9.718,50
35	100	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	81,60	8.160,00
36	50	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	130,36	6.518,00
37	150	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	33,81	5.071,50
38	60	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	222,83	13.369,80
39	60	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	58,05	3.483,00
40	60	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	89,36	5.361,60
41	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	70,50	3.525,00
42	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	63,55	2.542,00
43	200	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	14,83	2.966,00
44	60	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	79,43	4.765,80
45	100	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	37,80	3.780,00
46	20	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	83,70	1.674,00
47	20	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	82,63	1.652,60
TOTAL					156.221,00

LOTE 06 – FERRAMENTAS					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	17,63	352,60
2	20	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	31,44	628,80
3	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	25,15	503,00
4	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	29,97	299,70
5	50	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	20,91	1.045,50
6	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	20,33	609,90
7	40	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	8,55	342,00
8	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	26,50	795,00
9	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	41,40	1.242,00
10	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	18,55	556,50
11	25	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	17,71	442,75
12	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	6,37	127,40
13	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 60LT	153,90	769,50
14	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	79,80	399,00
15	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	41,40	207,00

16	10	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	17,90	179,00
17	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	15,18	151,80
18	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	10,48	104,80
19	50	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	11,95	597,50
20	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	27,05	270,50
21	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	14,75	221,25
22	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	14,69	220,35
23	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	15,98	239,70
24	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	13,70	205,50
25	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	13,01	195,15
26	10	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	31,85	318,50
27	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	883,32	8.833,20
28	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	129,34	646,70
29	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	7,19	143,80
30	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	15,53	232,95
31	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	13,26	198,90
32	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	20,93	251,16
33	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	21,60	259,20
34	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	22,90	274,80
35	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	8,90	178,00
36	50	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	6,90	345,00
37	40	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	14,70	588,00
38	30	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	17,52	525,60
39	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	42,45	212,25
40	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	1.138,90	2.277,80
41	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	16,35	81,75
42	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	32,67	653,40
43	20	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	32,53	650,60
44	10	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	16,61	166,10
45	30	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	24,69	740,70
46	5	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	31,94	159,70
47	5	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	33,16	165,80
48	40	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	27,40	1.096,00
49	30	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	44,70	1.341,00
50	80	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	4,25	340,00
51	80	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	2,89	231,20
52	120	UNIDADE	PINCEL 4"	10,76	1.291,20
53	15	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	22,32	334,80
54	20	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M	48,77	975,40
55	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	3,86	347,40
56	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	11,45	1.030,50
57	70	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	12,55	878,50
58	80	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	16,96	1.356,80
59	40	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	6,08	243,20
60	80	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	23,07	1.845,60
61	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	615,27	1.230,54
62	60	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	9,45	567,00
63	15	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	45,96	689,40
64	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	17,46	174,60
65	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	35,66	178,30
66	10	UNIDADE	TRADO 25 CM	54,83	548,30
67	30	UNIDADE	TRENA 10M	30,10	903,00
68	30	UNIDADE	TRENA 5M	21,63	648,90
69	10	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	25,90	259,00
TOTAL					45.120,75

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	61,46	1.843,80
2	30	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 47.	61,37	1.841,10
3	30	PAR	LUVA DE AÇOFLEX CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO.	25,63	768,90
4	60	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	11,86	711,60

5	30	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	15,59	467,70
6	120	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	7,57	908,40
7	30	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	189,90	5.697,00
8	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	31,54	946,20
9	30	UNIDADE	PROTECTOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	3,96	118,80
TOTAL					13.303,50

LOTE 08 – TELHAS					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	17,90	7.160,00
2	200	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	38,38	7.676,00
3	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	42,29	4.229,00
4	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	54,68	10.936,00
5	5.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	1,66	8.300,00
6	5.000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	3,52	17.600,00
7	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	96,25	9.625,00
TOTAL					65.526,00

LOTE 09 – FERRO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	31,45	2.516,00
2	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	317,65	15.882,50
3	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	66,70	6.670,00
4	100	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	17,90	1.790,00
5	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	51,60	7.740,00
6	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	14,90	1.490,00
7	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	27,90	2.790,00
8	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	19,90	1.990,00
9	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	29,80	2.980,00
10	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	20,90	2.090,00
11	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	13,90	278,00
12	25	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	3,90	97,50
13	100	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	8,25	825,00
14	25	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	5,00	125,00
TOTAL					47.264,00

LOTE 10 – FORRO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	22,45	22.450,00
2	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	7,05	7.050,00
3	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	6,02	6.020,00
4	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	6,32	6.320,00
5	1.000	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	7,70	7.700,00
TOTAL					49.540,00

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO	6,35	317,50
2	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	8,95	447,50
3	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	7,85	392,50
4	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO	6,32	316,00
5	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	6,95	347,50
6	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	11,95	597,50
7	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	10,85	542,50
8	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	5,65	282,50
9	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	5,65	282,50

10	50	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	32,70	1.635,00
11	50	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	32,40	1.620,00
12	100	UNIDADE	ARAME LISO Nº 14	17,90	1.790,00
13	100	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	13,40	1.340,00
14	100	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	54,60	5.460,00
15	100	UNIDADE	ARRUELA 3/8	0,12	12,00
16	40	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	32,90	1.316,00
17	80	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	29,57	2.365,60
18	100	UNIDADE	BALAO BAMBU 30 CM	38,25	3.825,00
19	30	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	89,50	2.685,00
20	50	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	93,50	4.675,00
21	60	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	61,77	3.706,20
22	40	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	15,65	626,00
23	50	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	0,19	9,50
24	30	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	0,12	3,60
25	30	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	0,31	9,30
26	300	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	27,57	8.271,00
27	150	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	3,95	592,50
28	150	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	6,95	1.042,50
29	300	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	6,81	2.043,00
30	20	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	45,02	900,40
31	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	12,83	513,20
32	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	22,48	899,20
33	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	7,49	2.247,00
34	200	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	3,56	712,00
35	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	21,93	438,60
36	100	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	15,60	1.560,00
37	50	UNIDADE	COLA CANO 175G	16,51	825,50
38	50	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	20,76	1.038,00
39	50	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	13,95	697,50
40	400	METRO	CORDA NYLON 6MM	0,71	284,00
41	400	METRO	CORDA SEDA 12MM	1,78	712,00
42	400	METRO	CORDA SEDA 19MM	3,60	1.440,00
43	50	UNIDADE	CORREIA B 144	82,45	4.122,50
44	200	KG	CORRENTE 3.5 MM	34,30	6.860,00
45	200	KG	CORRENTE 9.5 MM	21,95	4.390,00
46	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	8,00	160,00
47	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	9,16	183,20
48	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	25,53	1.021,20
49	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	20,83	833,20
50	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	38,93	1.167,90
51	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	34,83	1.044,90
52	60	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"	9,95	597,00
53	200	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	1,57	314,00
54	200	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMx50M	11,47	2.294,00
55	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	12,25	490,00
56	50	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	0,61	30,50
57	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	9,56	478,00
58	150	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	11,56	1.734,00
59	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	187,90	5.637,00
60	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	200,80	6.024,00
61	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	134,36	2.687,20
62	50	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	53,63	2.681,50
63	100	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	54,60	5.460,00
64	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	15,23	456,90
65	30	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	13,76	412,80
66	50	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	1,56	78,00
67	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	3,17	317,00
68	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	3,20	320,00
69	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	3,20	320,00
70	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	1,52	3.040,00
71	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	1,69	3.380,00
72	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	1,59	3.180,00
73	200	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	51,86	10.372,00
74	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	45,90	9.180,00
75	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	84,17	16.834,00
76	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	10,28	514,00
77	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	63,90	3.195,00
78	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	124,45	6.222,50
79	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	0,18	180,00

80	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	0,75	150,00
81	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	0,90	180,00
82	1.000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	0,12	120,00
83	200	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	0,60	120,00
84	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	3,80	380,00
85	20	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	240,95	4.819,00
86	150	UNIDADE	PORCA 3/8	0,15	22,50
87	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	330,30	4.954,50
88	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	122,95	2.459,00
89	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	278,70	2.787,00
90	20	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80	193,46	3.869,20
91	20	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	113,03	2.260,60
92	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	34,25	685,00
93	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	57,75	23.100,00
94	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	176,65	70.660,00
95	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	17,77	1.777,00
96	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	18,12	543,60
97	200	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	14,25	2.850,00
98	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	13,45	1.748,50
99	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	13,45	1.748,50
100	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	17,90	1.790,00
101	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	14,62	1.462,00
102	30	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	389,60	11.688,00
103	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	21,86	327,90
104	1.400	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	1,60	2.240,00
105	40	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	23,35	934,00
106	30	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	18,99	569,70
107	50	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	8,21	410,50
108	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	4,50	1.800,00
109	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	6,21	2.484,00
110	50	UNIDADE	TARJETA 3"	4,60	230,00
111	100	METRO	TELA ARAME PINTADO 1 MT	8,52	852,00
112	800	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M	14,25	11.400,00
113	100	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	17,70	1.770,00
114	50	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	36,51	1.825,50
115	50	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	38,22	1.911,00
116	30	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	18,21	546,30
117	30	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	14,92	447,60
				TOTAL	332.955,80

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.439.707,40 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições

em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DEMAIS REQUISITOS

9.1. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Os produtos, quando for o caso, devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, origem, composição, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso e manuseio.

9.1.2. Os produtos, quando for o caso, não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

9.2. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:

9.2.1. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

9.2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha ou qualidade e deverão ser certificados ou aprovados pelos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como INMETRO e ABNT.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria requerente dos materiais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas

atividades.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2020.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, em especial a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 56/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 56/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 56/2020, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 56/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ABNT e INMETRO.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da

- proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
 - c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 56/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 56/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 56/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 56/2020.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal requerente, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

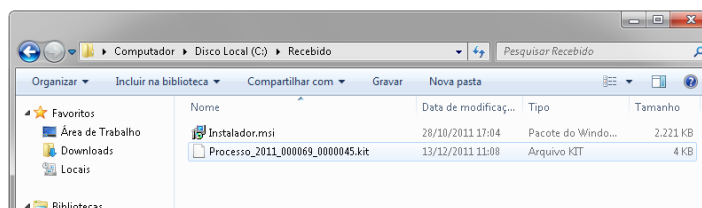
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (*Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta*).

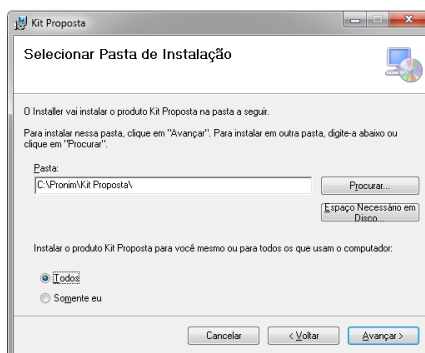
Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

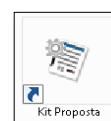


Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



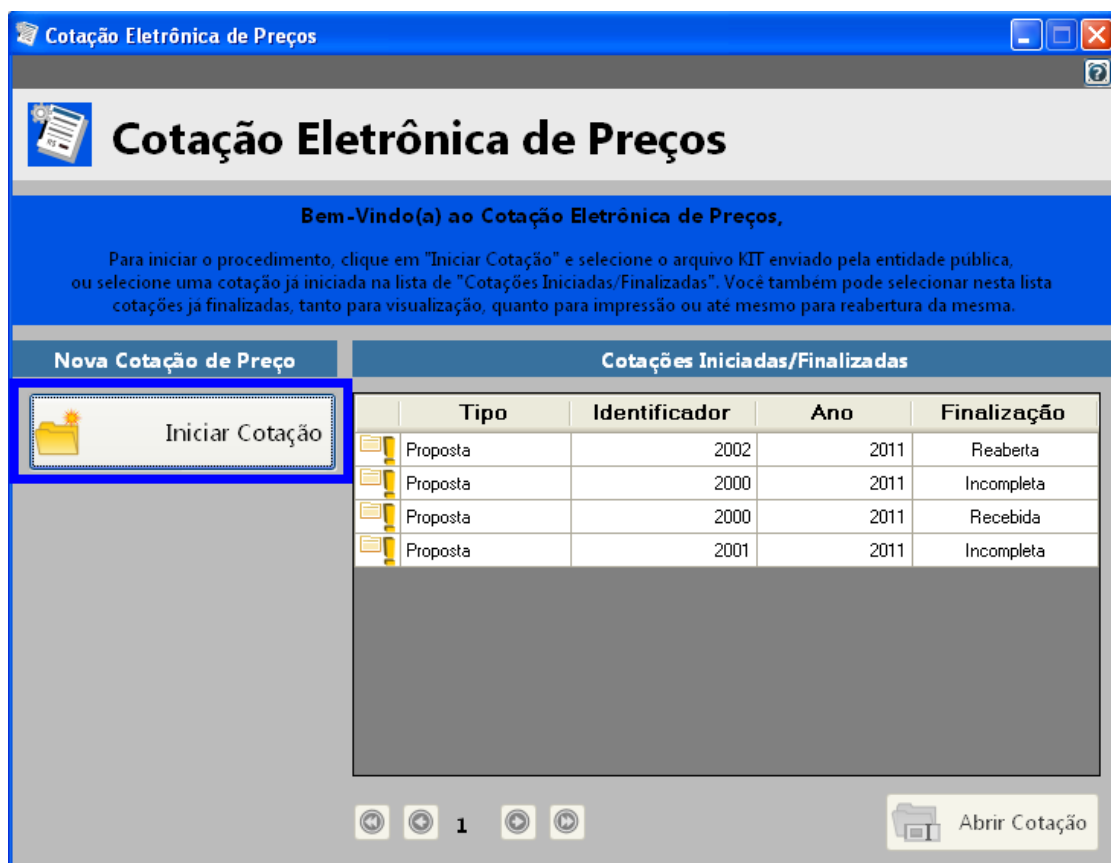
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

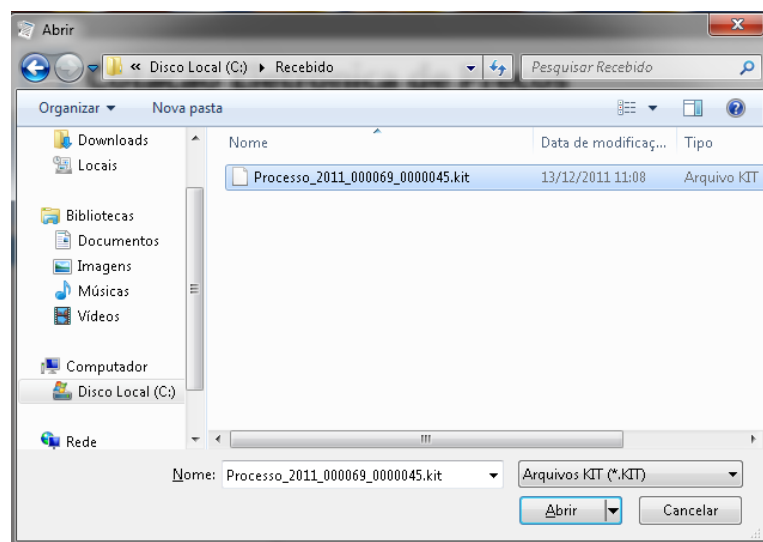


2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.

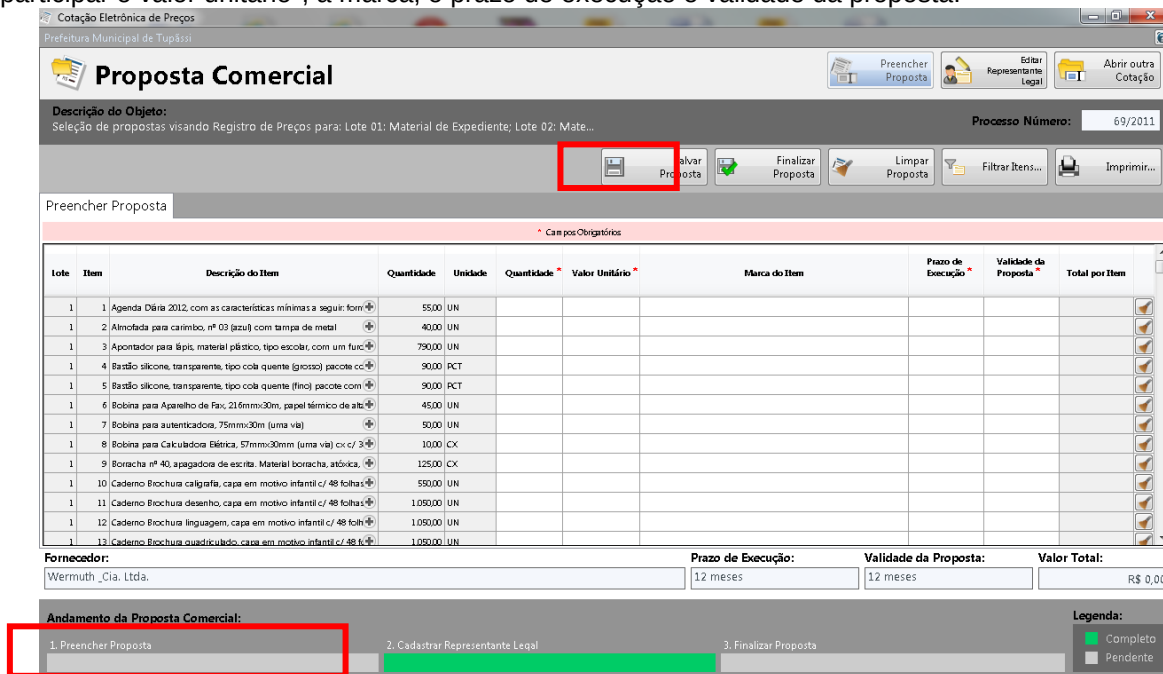


- b) Selecione a opção “iniciar cotação” e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja

participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...

Processo Número: 69/2011

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012, com as características mínimas a seguir: form...	55,00	UN						
1	2	Almofada para canimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um func...	790,00	UN						
1	4	Banido silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote cc...	90,00	PCT						
1	5	Banido silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax, 216mmx30m, papel térmico de ate...	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	90,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Eletrônica, 57mmx30mm (uma via) cx c/ 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita. Material borracha, atóxica,	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura caligrafia, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	550,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh...	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrilátero, capa em motivo infantil c/ 48 f...	1.050,00	UN						

Fornecedor: Wermuth_Cia. Ltda.

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 12 meses

Valor Total: R\$ 0,00

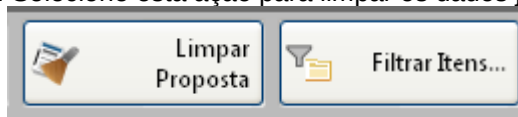
Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta (highlighted with a red box) 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

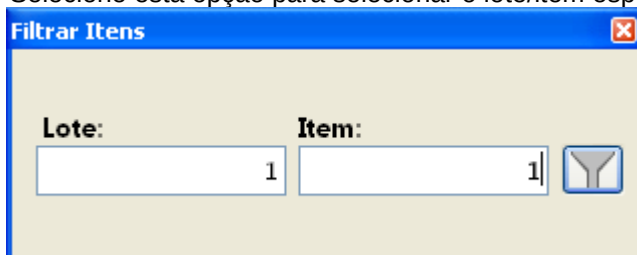
Legenda: Completo (green), Pendente (grey)

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Seleciona esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Seleciona esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor

Cotação Eletrônica de Preços
Município de Catanduvas

Proposta Comercial

Processo Número: 13/2016

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIP...

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml)	500.00	FR	500.00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 8.4%	200.00	AMP	200.00					

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : CPF Número do Documento * : 000.000.000-00

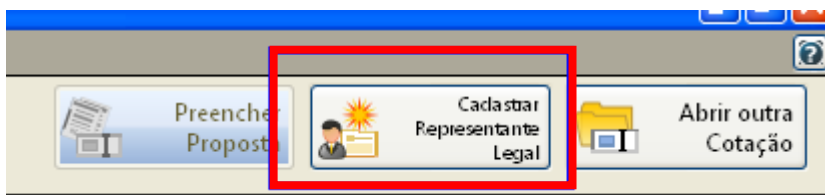
Endereço:

Estado * : Cidade * : CEP:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:



Cotação Eletrônica de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari... Processo Número: 2002/2011

Salvar **Cancelar**

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : Número do Documento * :

Cargo: Data da Impressão:

Andamento da Proposta Comercial:

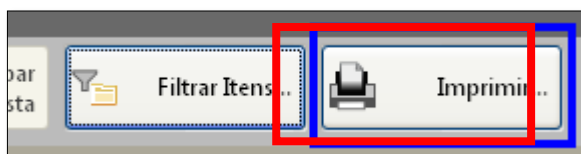
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

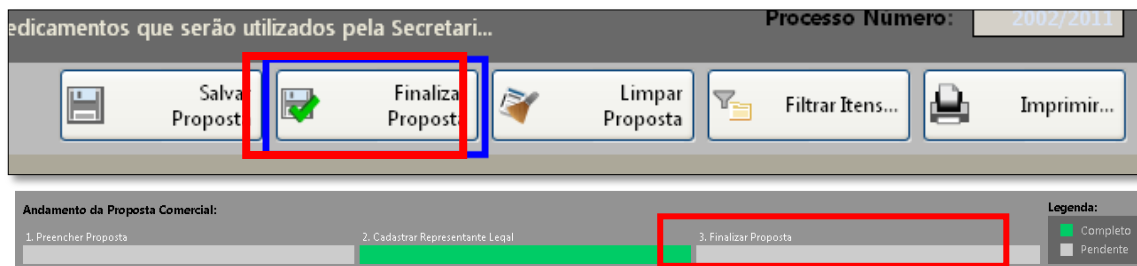
- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

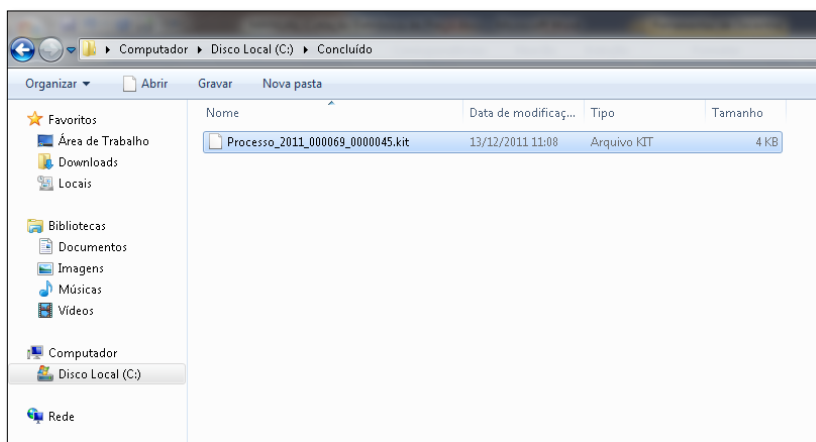
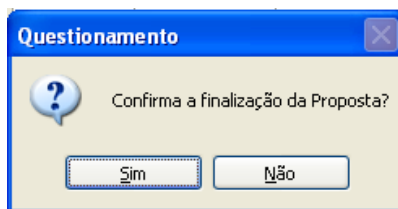


FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que:



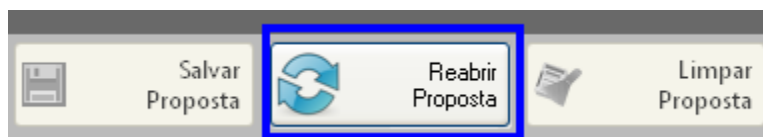
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.